CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
14 / 08 / 2018

PROJETO DE LEI Nº 24 / 2018

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO QUE ESPECIFICA."

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural Comunitária Artesanal e Agroindustrial Rural do Córrego Monte Verde (ACCAARCMV), CNJP 15.503.103/0001-41, com sede no Córrego Monte Verde, S/N, Espera Feliz/MG.

Art. 2 º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2018.

Erick do Amaral e Souza
Vereador

1º turno
APROVADO
EM, 05/09/2018

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de utilidade pública importante associação que presta relevantes serviços para nossa sociedade, valorizando a arte e cultura.

Acompanha o Projeto de Lei toda documentação exigida e necessária a aprovação da proposição, inclusive, atestado de regular funcionamento expedido pelo Executivo Municipal.

APROVADO
EM, 19/09/2018
2º turno

Comissão de Constituição e Justiça
Parecer favorável
Em 15/08/2018

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
SAIDA
20 / 09 / 2018

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
20
03

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA ARTESANAL E AGROINDUSTRIAL RURAL DO CÓREGO MONTE VERDE – ACCAACMV.

Ata da **reunião ordinária** da ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA ARTESANAL E AGROINDUSTRIAL RURAL DO CÓRREGO MONTE VERDE (ACCAACMV), convocada e ocorrida no dia **27 de setembro de 2014**, sábado, às 17:00 horas (lista de presença em anexo), na sua sede rural própria, na casa do Produtor Rural Francisco Heitor Filho, para a **RECONDUÇÃO** de mais um mandato de Presidente e **SUBSTITUIÇÃO** do Primeiro Tesoureiro. Assim, foi explicado pelo condutor da reunião o Assessor Jurídico Dr. Renato José Ignachitti Milhiolo que o Senhor Francisco Heitor Filho deseja ser reconduzido à Direção da Associação. Colocada em votação, a recondução foi aprovada por unanimidade. Também, conforme a pauta deverá haver a substituição do Primeiro Tesoureiro, cujo candidato é o Associado Senhor José Geraldo Costa Santos. Colocada em votação a substituição foi aprovada por unanimidade. Continuando a reunião, o Assessor explicou aos presentes que permanece o mesmo corpo da Diretoria anterior, ou seja; Vice-Presidente Senhor Aloísio Roberto Brinati Barbosa; Primeiro Secretário Edinei da Silva; Segundo Secretário Senhora Maria Celeste da Silva e o Segundo Tesoureiro Senhor Alcemir Degenário Leal. Colocados em votação também todos foram aprovados por unanimidade pela Assembleia para mais um período de 3 anos, isto é, até 27/09/2017 conforme preceitua o nosso Estatuto no seu artigo 12. Continuando, como ponto de pauta foi explicado pelo Assessor Jurídico a necessidade de se acrescentar ao **ESTATUTO**, no seu parágrafo único do Artigo Primeiro, a **LEI Nº 13.019** de 31 de julho de 2014, denominada **LEI DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS**, plenamente aplicada à nossa Associação e que regulamentará ações dessa natureza com qualquer ente público Federal, Estadual ou Municipal. Feitas as explicações e entendida sua importância a proposta foi aprovada por unanimidade pela Assembleia. Continuando, dentro da pauta, foi dada ampla explicação de como vamos, a partir de agora, iniciar a confecção de **vários projetos** para angariar recursos para a nossa Associação, assunto que sofreu várias sugestões, discussões e aprovação da **Assembleia**. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião que eu Assessor Jurídico redigi e assino Renato Jr. Ignachitti Milhiolo

PRESIDENTE ; **Francisco Heitor Filho** _____

VICE-PRESIDENTE ; **Aloísio Roberto B. Barbosa** Aloísio Roberto Brinati Barbosa

PRIMEIRO SECRETÁRIO ; **Edinei da Silva** Edinei da Silva

SEGUNDO SECRETÁRIO; **Maria Celeste da Silva** Maria Celeste da S...

PRIMEIRO TESOUREIRO; **José Geraldo C. Santos** José Geraldo Costa Santos

SEGUNDO TESOUREIRO; **Alcenir Degenário Leal** Alcemir Degenário...

1º OFÍCIO DE NOTAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ESPERA FELIZ
MINAS GERAIS

1º OFÍCIO DE NOTAS

Câmara Municipal de Esperança Feliz - MG
05
04

ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA ARTESANAL E AGROINDUSTRIAL RURAL DO CORRÉGO MONTE VERDE – ACCAACMV

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27/09/2014

1) Olair Marco Rodrigues Souza — Olair Marco Rodrigues Souza
2) José Geraldo Costa Santos — José Geraldo Costa Santos
3) Lecy Zanirati Leal — Lecy Zanirati Leal
4) Paulo Fernandes Morais — Paulo Fernandes
5) Sebastião Lessa Sobrinho — Sebastião Lessa Sobrinho
6) Eliney da Silva — Eliney da Silva
7) Ediney da Silva — Ediney da Silva
8) Maria Celeste da Silva — Maria Celeste da Silva
9) Osvaldo Creton — Osvaldo Creton
10) Cleber Zanirati — Cleber Zanirati Leal
11) Alcemir Degenario Leal — Alcemir Degenario Leal
12) Rosemere Obolari Zanirati — Rosemere Obolari Zanirati
13) Paulo Cesar Amorim — Paulo Cesar Amorim
14) Miguel Rezende Celeste — Miguel Rezende Celeste
15) Lenice Zanirati Leal Celeste — Lenice Zanirati Leal C.
16) Aloisio Roberto Brinati Barbosa — Aloisio Roberto Brinati Barbosa
17) Everaldo Heitor — Everaldo Heitor
18) Álvaro Antônio Barbosa — Álvaro Antonio Barbosa
19) Juracy Gripp — Juracy Gripp
20) Sebastião de Assis Pimentel — Sebastião de Assis Pimentel

1º OFÍCIO DE NOTAS

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DE ESPERA FELIZ - MG
RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO, 92
TEL: (32) 3746-1926

Protocolo nº 26.878 Livro nº 4.3

Averbação nº AV3 ao Registro nº 0383

Livro: 4.3

Espera Feliz MG, 30 Março de 2015.

OFICIAL ☑ ESCREVENTE

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
ESPERA FELIZ - MG

LEI 15.424 / 2004
EMOL.: 92,81
T.F.J. 31,26
OUTROS
TOTAL: 124,07

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
05

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Tabelião: Frederico L. Esserlohr
Rua Henrique Gripp Filho, 91 - Espera Feliz - MG - Tel.: (32) 3746-1850

Certifico que o(s) documento(s) acima foi(ram) reconhecido(s) por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de:
FRANCISCO HELTON FILOMENO JOSÉ GERALDO COSTA SANTOS
ANTONIO ROBERTO MACHADO BARBOSA
Espera Feliz, 30/03/2015 13:37:25 Cód.: 137.3.06 Selo(s): BVK 59237 BVK 59238 BVK 59245
Em testemunho da verdade.
Tatiana Carlos G. Zanuti
Escrevente Substituta

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ESPERA FELIZ/MG

AUTENTICAÇÃO

Conferida e achada conforme o original que foi exibido.
Dou fé. Em testo da verdade.
EMOL.: 4,53 REDIPREV 0,27 TF.: 1,49 TOTAL: 6,29
Espera Feliz, 28 de Março de 2017 (RRO)

JESSICA LOPES DE O. CABRAL ESCREVENTE SUBSTITUTA

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Jéssica Lopes de Oliveira Cabral
Escrevente Substituta

CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ESPERA FELIZ/MG

AUTENTICAÇÃO

Conferida e achada conforme o original que foi exibido.
Dou fé. Em testo da verdade.
Emol. 4,83 RECOMP. TF. 1,49 TOTAL: 6,29
Espera Feliz, 28 de Abril de 2017 (RRO)
JESSICA LOPES DE [illegible] - ESCREVENTE SUBSTITUTA

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E SELO DE FISCALIZAÇÃO

Jessica Lopes de Paula
Escrevente Substituta

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
06

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Espera Feliz
10
07

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 14/08/2018 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 12/11/2018

NOME/NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA ARTESANAL E AGROINDUSTRIAL RURAL DO CORREGO MONTE VERDE - ACCAARCMV		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002941175.00-01	CNPJ/CPF: 15.503.103/0001-41	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: CÓRREGO MONTE VERDE		NÚMERO: SN
COMPLEMENTO: CXPST 20,	BAIRRO: ZONA RURAL	CEP: 36830000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: ESPERA FELIZ	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000284707469

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
OP

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.503.103/0001-41 MATRIZ		16/03/2012

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA ARTESANAL E AGROINDUSTRIAL RURAL DO CORREGO MONTE VERDE - ACCAARCMV

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO DO MONTE VERDE - ACCAARCMV	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
CRG MONTE VERDE	SN	CXPST: 20;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.830-000	ZONA RURAL	ESPERA FELIZ	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADMIRCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	(32) 3746-1864 / (32) 9931-7464

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/03/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **14/08/2018** às **12:19:00** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Câmara Municipal de Esperança Feliz - MG
09

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA ARTESANAL E AGROINDUSTRIAL RURAL DO CORREGO MONTE VERDE - ACCAARCMV
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.503.103/0001-41
Certidão nº: 156090884/2018
Expedição: 14/08/2018, às 12:19:35
Validade: 09/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA ARTESANAL E AGROINDUSTRIAL RURAL DO CORREGO MONTE VERDE - ACCAARCMV (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.503.103/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR VOLTAR

Câmara Municipal de Espera Feliz MG
10

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15503103/0001-41
Razão Social: ASS CUL COM ART E AG R C M VERDE
Endereço: CORREGO MONTE VERDE / ZONA RURAL / ESPERA FELIZ / MG / 36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2018 a 24/08/2018

Certificação Número: 2018072621041999488762

Informação obtida em 14/08/2018, às 12:20:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Receita Federal

CERTIDÃO

MG - Câmara Municipal de Santa Fé de Minas
11

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA ARTESANAL E AGROINDUSTRIAL RURAL DO CORREGO MONTE VERDE - ACCAARCMV
CNPJ: 15.503.103/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:18:24 do dia 16/04/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/10/2018.
Código de controle da certidão: **F69F.341D.1A35.EC20**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

CERTIDÃO 20180001161

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA ARTESANAL E AGROINDUSTRIAL RURAL DO CORREGO MONTE VERDE ACCAARCMV

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 15.503.103/0001-41

Ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados apos o fornecimento desta. Certifico que em nome do requerente, não existe débitos em aberto ate a presente data referente ao(s) tributo(s): Impostos e Taxas Municipais, de acordo com o artigo 97 da Lei Nº 35 do ano de 2017

Chave de validação da certidão: 20180001161

Validade 180 dias

Emitida Terça-Feira, 14 de Agosto de 2018

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
20
13

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ESPERA FELIZ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA ARTESANAL E AGROINDUSTRIAL RURAL DO CORREGO MONTE VERDE - ACCAARCMV
CNPJ: 15.503.103/0001-41

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 14 de Agosto de 2018 às 12:23

ESPERA FELIZ, 14 de Agosto de 2018 às 12:23

Código de Autenticação: 1808-1412-2337-0979-9771

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Henrique Gripp Filho nº 61 - loja 01 - Centro - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1850 / Cel.: (32) 99988-9004

AUTENTICACAO
Conferida e achada conforme o original que foi exibido.
Dou fe. Em testo _____ da verdade.
EMOL. 4,53 RECOMPE. 0,27 TFJ 1,49 ISS 0,14
Total:6,43
Espera Feliz,14 de Agosto de 2018 (RRO)
ROGERIANA RICARDO DE OLIVEIRA - ESCREVENTE

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CUA 01474

1º OFÍCIO DE NOTAS

Rogeriana Ricardo de Oliveira
Escrevente

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
14

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a **Associação Cultural Comunitária Artesanal e Agroindustrial Rural do Córrego Monte Verde (ACCAARCMV)**, é merecedora do Título de **UTILIDADE PÙBLICA ESTADUAL**, Considerando que a mesma está em funcionamento contínuo e regular, por mais de I (um) ano, ou seja desde 08 de outubro de 2011. Que seus Diretores são idôneos e que esses cargos não são remunerados, conforme preceitua seu Estatuto.

Sendo o que nos apresenta no momento, cordiais saudações

Espera Feliz, 16 de abril de 2018

1º OFÍCIO DE NOTAS

João Carlos Cabral de Almeida

Prefeito Municipal

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Henrique Gripp Filho nº 61 - loja 01 - Centro - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1850 / Cel.: (32) 99988-9004

Reconheco por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
JOAO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA.
Dou fe. Em testo _____ da verdade.
EMOL. 4,53 RECOMPE 0,27 TFJ 1,49 ISS 0,14
Total: 6,43
Espera Feliz,14 de Agosto de 2018. (RRO)
ROGERIANA RICARDO DE OLIVEIRA - ESCREVENTE

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
COD 11130

1º OFÍCIO DE NOTAS

Rogeriana Ricardo de Oliveira
Escrevente

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA ARTESANAL E AGROINDUSTRIAL RURAL DO CÓRREGO MONTE VERDE.

Capítulo 1. Denominação, fundação, duração, sede e fins.

Art. 1º - A Associação Cultural Comunitária Artesanal e Agroindustrial Rural do Córrego Monte Verde (ACCAARCMV), foi fundada em 08 de outubro de 2011 com duração indeterminada, sem fins lucrativos e tem como sede provisória a casa do Sr. Presidente, na região de Monte Verde, Córrego Monte Verde e como fórum a Cidade de Espera Feliz/MG.

Parágrafo único. A ACCAARCMV é uma sociedade civil, política sem distinção de credo ou raça e se regerá por este estatuto e pelas disposições gerais que lhes forem aplicadas, lei nº 9.790/1999, possuindo personalidade jurídica distinta de seus associados que não respondem subsidiariamente por suas obrigações sociais e não distribui entre seus associados, diretores, doadores eventuais e excedentes operacionais aplicando-os integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Art. 2º - Constituem finalidades e objetivos da ACCAARCMV.

§ 1º - Defender os interesses dos moradores da área sempre que se fizer necessário, e também as comunidades vizinhas.
§ 2º - Reivindicar junto às entidades públicas melhorias de quaisquer espécies para os moradores.
§ 3º - Celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada, nacional ou internacional de serviços, de assistência médica, dentária, recreativa educacional e turística.
§ 4º - Filiar-se a outras entidades congêneres a nível Regional, Municipal, Estadual, Federal, sem perder sua individualidade ou poder de decisão.
§ 5º - Prestigiar, estimular e ajudar-se nas iniciativas que beneficiem a comunidade.
§ 6º - Servir de ligação entre a população da comunidade e os dirigentes municipais.
§ 7º - Todos os Associados se faltarem a 3 reuniões ordinárias serão jubilados.

Capítulo 2. Dos associados, dos direitos, deveres e penalidades.

Art. 3º - Farão parte da ACCAARCMV, todos os moradores desta região, interessados no progresso da comunidade.

§ único. O número de associados, não poderá ser inferior a 10 pessoas, que é o quorum mínimo para as decisões nas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 4º - São direitos dos Associados:

§ 1º - Tomar parte nas assembléias gerais, reuniões ordinárias e extraordinárias usando seu direito de voto.

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
15

§ 2º - Solicitar esclarecimentos quanto aos atos e resoluções da Diretoria se lhe pareçam desviar-se dos objetivos desse Estatuto e da comunidade.
§ 3º - Apresentar planos e Projetos de interesse comum da comunidade.
§ 4º - Concorrer a qualquer cargo de diretoria, quando da sua realização, desde que estejam em dia com seus deveres para com a associação.

Câmara Municipal de Esperança Feliz - MG
16

Art. 5º - São deveres dos Associados:

§ 1º - Prestigiar a ACCAARCMV, ajudando-a a cumprir suas finalidades e objetivos, cumprindo o estatuto e as decisões da diretoria.
§ 2º - Tomar parte nas assembléias gerais, reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que convocadas.
§ 3º - Aceitar ou desempenhar sem qualquer interesse pessoal os cargos para que forem eleitos ou designados ressalvados os casos de impedimento de ordem pessoal devidamente comprovado.

Art. 6º - Penalidades:
§ 1º- O sócio que deixar de cumprir o presente estatuto ficará sujeito; ou ao jubilamento; ou a uma advertência; ou ao afastamento por uma semana, porém com direito á ampla defesa. O julgamento será feito pelo Conselho Fiscal.
§ 2º- Aos Moradores de outras áreas, para quem faltar a 03 reuniões ordinárias consecutivas, será sumariamente jubilado.

Capítulo 3. Administração e Deliberação:

Art. 7º - São órgãos de administração e deliberação da ACCAARCMV:

1) Assembléia Geral
2) Diretoria
3) Conselho Fiscal

§1º - O exercício de qualquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos acima neste estatuto, não será remunerado.
§ 2º - O mandato da Diretoria pode ser renovado por um mesmo período de 3 anos.

Capítulo 4. Constituição, Competência e Convocação da Assembléia Geral.

Art. 8º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da ACCAARCMV, com poderes para decidir sobre qualquer assunto de interesse da comunidade e da Associação.

§ único. A Assembléia geral será composta de todos os associados, em dia com seus deveres para com a associação.

Art. 9º - Cada associado terá direito a um voto na Assembléia Geral.

§ único. Não é permitido o voto por procuração.

Art. 10º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente e/ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva, ou mediante requerimento de 1/3 dos associados.

§ 1º - A convocação da Assembléia Geral será feita, com antecedência de 15 (quinze) dias, através de ofício aos associados, podendo utilizar também outros meios de divulgação tais como: jornal, auto-falantes, rádio e etc.
§ 2º - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta, de seus membros em primeira convocação e em não havendo número suficiente de associados, os presentes se reunirão no mesmo dia 30 (trinta) minutos depois e poderão deliberar, por maioria.
§ 3º - Convocada a assembléia geral, e não se conseguindo o número mínimo de associados, citados no parágrafo 2º do art. 10º, far-se-á nova Assembléia que deverá ser convocada, respeitando o prazo de 15 (quinze) dias de antecedência.

Capítulo 5. Da Diretoria.

Art. 11º - A ACCAARCMV terá uma Diretoria assim constituída:

Presidente: Francisco Heitor Filho
Vice Presidente: Aloísio Roberto Brinati Barbosa
1º Secretário: Ednei da Silva
2º Secretário: Maria Celeste da Silva
1º Tesoureiro: Paulo Henrique Siqueira
2º Tesoureiro: Alcemir Degenário Leal

Art. 12º - O mandato da diretoria eleita será de 03 (Três) anos.
§ 1º - Evitar-se a reeleição por mais de 02 (dois) períodos consecutivos dos membros da diretoria do mesmo grupo.
§ 2º - O tempo do mandato da diretoria poderá ser alterado desde que aprovado em assembléia geral.

Art. 13º - A diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre ou de acordo com as necessidades da Associação e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem, e também por convocação do Presidente.

§ único – A Finalidade da Diretoria é administrar, planejar, coordenar e executar todas as atividades da ACCAARCMV, de modo que as suas finalidades se cumpram com oportunidade e eficiência, cumprindo e fazendo cumprir as disposições deste estatuto.

Art. 14º - Competência do Presidente da Associação.

§ 1º - Dirigir, administrar e orientar todas as atividades da associação, ativa ou passivamente em juízo ou fora dela, podendo outorgar mandatos e demais expedientes.
§ 2º - O Presidente, só voltará nas eleições da associação em caso de empate, reservando assim o voto de minerva.
§ 3º - Suspender em caso de necessidade, qualquer associado, cujos atos contraírem as normas explícitas óticas das diretrizes da Associação levando o caso ao conhecimento da diretoria, para deliberação final sobre o assunto.
§ 4º - Encerrar e assinar as atas das sessões da diretoria ou qualquer outra reunião que venha a presidir.
§ 5º - Assinar qualquer documento relacionado com as atividades da associação seja de caráter financeiro, administrativo, fiscal, público inclusive balancete contábil e balanço geral, bem como responsabilizar-se por eles.

Art. 15º - Competência do Vice-Presidente:

§ único – Substituir o presidente nos seus impedimentos, ocasionais, assumindo a presidência em caso de renúncia ou morte de titular até a posse do novo eleito.

Art. 16º - Competência do Secretário:

§ 1º - Superintender o expediente geral.
§ 2º - Redigir toda correspondência, avisos comunicação e convites da associação, assinando ressalvadas as atribuições de Presidente.
§ 3º - Coordenar e orientar os serviços da Secretaria e comunicar aos interessados as deliberações e decisões da Diretoria.
§ 4º - Comunicar aos interessados as deliberações e decisões da Diretoria.
§ 5º - Desempenhar qualquer incumbência que lhe seja designada pelo Presidente.
§ 6º - Redigir as atas das reuniões da diretoria.

Art. 17º - Competência do Segundo secretário.

§ único. Substituir o Secretário nas ocasiões de impedimento deste, assumindo a secretária no caso de falecimento ou renúncia do titular, até que outro Secretário seja eleito e empossado.

Art. 18º - Competência do tesoureiro.

§ 1º - Coordenar e orientar os serviços de tesouraria
§ 2º - Manter sob sua guarda os livros e demais documentos referentes a tesouraria.
§ 3º - Prestar contas semestralmente através de balancete.
§ 4º - Assinar cheques, juntamente com o presidente.
§ 5º - Desempenhar suas funções visando sempre conservar e preservar o patrimônio da associação.

REGISTRO DE DOCUMENTOS ESPERA FELIZ MINAS GERAIS
Câmara Municipal de Espera Feliz - M.G. 18

Art. 19º - Competência do Segundo Tesoureiro.
§ único – Substituir o tesoureiro, nas ocasiões de impedimento deste, sendo assumindo a tesouraria nos casos já mencionados anteriormente, até que seja eleito e empossado o seu substituto.

Capítulo 6. Do Patrimônio.

Art. 20º - O patrimônio da Associação compõe-se dos bens móveis a que venha possuir ou pegando subvencão dos poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal dentre outros.

Capítulo 7. Disposições gerais.

Art. 21º - Extinta a Associação, todo o seu patrimônio social e bens respeitadas, as doacões condicionais a ela feitas serão destinadas a entidades congêneres do município, legalmente constituídas, para serem publicadas às mesmas finalidades.

Art. 22º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes.

Art. 23º - Revogadas as disposições em contrário, este estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Art. 24º - O Conselho Fiscal será composto de 04 (quatro) membros eleitos pela Assembléia Geral dentre os associados em pleno gozo de seus direitos com mandato de 03 (três) anos período, igual ao da Diretoria, sendo permitida a reeleição.

§ 1º - Evitar-se a reeleição dos membros do conselho por mais de dois períodos consecutivos.
§ 2º - Serão eleitos também 04 (quatro) suplentes para compor o Conselho.
§ 3º - O Conselho elegerá dentre os seus membros seu Presidente.

Art. 25º - Competência de Conselho Fiscal
§ único – Fiscalizar todo movimento, financeiro da associacão e participar das reuniões da Diretoria, com direito a 01 (um) voto cada membro.

Capítulo 9. Das Eleições.

Art. 26º - As eleições para a escolha da nova diretoria e o Conselho Fiscal serão realizadas tri anualmente, entre os Associados em Assembléia Geral.

§ único – Todos Associados, poderão se candidatar a qualquer cargo, desde que estejam em dia com suas obrigações para com a Associação.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ESPERA FELIZ MINAS GERAIS
Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
20
19

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
20

Capítulo 10. Outras Declarações.

Art. 27° - A associação poderá a qualquer momento, participar de feira livre na cidade de Espera Feliz, ou outras, para vender seus produtos.

Art. 28° - A associação promoverá e participará com projetos relacionados as suas atividades em todos os órgãos patrocinadores, trazendo benefícios aos associados de modo geral.

Art. 29° - Fica eleito o fórum da comarca de Espera Feliz para equilibrar as pendências jurídicas da associação.

Art. 30° - Fica aprovado o nome do Advogado Dr. Renato José Ignachitti Milhiolo, para até a sua substituição, funcionar como assessor jurídico da Associação, função que exercerá sem remuneração.

Espera Feliz, 29 de dezembro de 2011

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DE ESPERA FELIZ - MG
RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO, 92
TEL: (32) 3746-1926
Protocolo nº 24.528 Livro nº A-3
Registro nº 0383 Livro: A-3
Espera Feliz - MG, 16 março de 2012
OFICIAL ESCREVENTE

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DE ESPERA FELIZ - MG
Marcus V. Miranda Fontaine
CNPJ: 00.068.135/0001 99
TEL.: (32) 3746 - 1926

LEI 15.424 / 2004
EMOL.: 65,53
T.F.J.: 20,42
OUTROS: —
TOTAL: 87,43

Ata de fundação e constituição da Associação Cultural Comunitária Artesanal e Agroindustrial Rural do Córrego do Monte Verde, realizada as 15:00 horas do dia 08 de outubro de 2011, nas dependências da residência do Sr. Francisco Heitor Filho, no Córrego Monte Verde, que terá como objetivo a melhoria da qualidade de vida dos associados, considerando o potencial da cultura, da riqueza do artesanato e da grande variedade dos produtos produzidos pelas agroindústrias da área. Com a presença dos associados; Sebastião de Assis Pimentel, Alcemir Degenário Leal, Lecy Zanirati Leal, Paulo Fernandes Moraes, Aloísio Roberto Brinati Barbosa, Edinei da Silva, Maria Celeste da Silva, Paulo Henrique Ferreira, Claudio Roberto Barbosa, Paulo César Amorim, Hélito Zanirati Leal, Everaldo Heitor e Francisco Heitor Filho. Na ocasião foi aprovada e empossada a diretoria da Associação com a seguinte composição; para Presidente o Sr. Francisco Heitor Filho; para Vice Presidente Sr. Aloísio Roberto Brinati Barbosa; para primeiro Secretário Edinei da Silva; para segundo Secretário Maria Celeste da Silva; para primeiro tesoureiro Paulo Henrique Ferreira; para segundo tesoureiro Alcemir Degenário Leal; e para compor o conselho fiscal, foram eleitos e empossados Sebastião de Assis Pimentel, Paulo Fernandes de Morais, Claudio Roberto Barbosa e Lecy Zanirati Leal. Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente ata que vai assinada pela diretoria constituída abaixo:

Espera Feliz, 08 de outubro de 2011

Comunidade do Monte Verde

Presidente o Sr. Francisco Heitor Filho; Heitor Filho

Vice Presidente Sr. Aloísio Roberto Brinati Barbosa; Aloísio Roberto Brinati Barbosa

Primeiro Secretário Edinei da Silva; Edinei da Silva

Segundo Secretário Maria Celeste da Silva; Maria Celeste da Silva

Primeiro tesoureiro Paulo Henrique Ferreira; Paulo Henrique Ferreira

Segundo tesoureiro Alcemir Degenário Leal; Alcemir Degenário Leal

Reconheço verdadeira (s), por Semelhança, a (s) firma (s) de Francisco Heitor Filho, E Aloísio Roberto Brinati Barbosa, E Edinei da Silva E Maria Celeste da Silva de Silva E Maria Celeste da Silva de 20 11
Espera Feliz 08 de outubro de 20 11
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Elberth Martins Portes
Escrevente Substituto

Reconheço verdadeira (s), por Semelhança, a (s) firma (s) de Paulo Henrique Ferreira, E Alcemir Degenário Leal
Espera Feliz 08 de outubro de 20 11
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Elberth Martins Portes
Escrevente Substituto

1º OFÍCIO DE NOTAS

REGISTRO DE DOCUMENTOS
ESPERA FELIZ
MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
21

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
22

Lista de Presença da reunião de fundação e constituição dos associados da Associação Cultural Comunitária Artesanal Agroindustrial Rural do Córrego do Monte Verde realizada dia 08 de outubro de 2011.

1º OFÍCIO DE NOTAS

FRANCISCO HEITOR FILHO
ALOISIO ROBERTO BRINATI BARBOSA
EDINEI DA SILVA
MARIA CELESTE SILVA
PAULO HENRRIQUE FERREIRA
ALCEMIR DEGENARIO LEAL
SEBASTIÃO ASSIS PIMENTEL
PAULO FERNANDES MORAIS
CLAUDIO ROBERTO BARBOSA
LECI ZANIRATI LEAL
HELINTON LEAL ZANIRATI
EVERALDO HEITOR
PAULO CESAR AMORIM

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ESPERA FELIZ/MG
AUTENTICAÇÃO
Conferida e achada conforme o original que foi exibido.
Dou fé. Em testo da verdade.
EMOL. 4,53 REDUC. TF. 1,49 TOTAL: 6,29
Espera Feliz, 28 de Março de 2017. (RRO)
JESSICA LOPES DE ... ESCREVENTE SUBSTITUTA
VALE(S) COM EMENDAS OU RASURAS.
Jessica Lopes de ... Escrevente Substituta
9BBI3

TÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DE ESPERA FELIZ - MG
RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO, 92
TEL: (32) 3746-1926

Protocolo nº 24.313 Livro nº A 3

Registro nº 0354 Livro: A-2

Espera Feliz - MG, 12 de Julho de 2011

assinatura

☐ OFICIAL ☒ ESCREVENTE

EMOL.: 41,03
T.F.J.: 12,90
OUTROS
TOTAL: 53,93

RO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CAS DE ESPERA FELIZ - MG
Oficial: Marcelo V. Miranda Fontaine
CNPJ: 00.068.135/0001 99
TEL.: (32) 3746 - 1926

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
Fl. 23

1º OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS

CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ESPERA FELIZ-MG

AUTENTICAÇÃO

Conferida e achada conforme o original que foi exibido.
Dou fé. Em testo da verdade.
EMOL. 4,53 REDUC. TF. 1,49 TOTAL: 6,29
Espera Feliz, 28 de Março de 2017 (RRD)

JESSICA LOPES MEIRA - ESCREVENTE SUBSTITUTA

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE E MARCAS D'ÁGUA

Jéssica Lopes Meira
Escrevente Substituta

AUTENTICAÇÃO 31885

Câmara Municipal de Espera Feliz
Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
24

Projeto de Lei **nº** 24 / 2018
Autor: Erick do Amaral e Souza
Assunto: "Declara de utilidade Pública a Associação que especifica."

DESPACHO

Nos termos do Regimento Interno recebo o presente Projeto, determinando sua inclusão para leitura e distribuição à **Comissão** de Legislação, Justiça e Redação final, na próxima reunião ordinária da Câmara, devendo a Secretaria adotar as providências e anotações de estilo.

Espera Feliz/MG, 15 de agosto de 2018.

Erick do Amaral e Souza
Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que o presente Projeto de Lei foi devidamente lido na Reunião Ordinária do dia 15/08/18, sendo procedida sua distribuição e encaminhamento **à Comissão** de Legislação, Justiça e Redação final para parecer nos termos do Regimento Interno.

Espera Feliz/MG, 15 de agosto de 2018.

Cláudia J. A. Fiorilo Grillo
Técnica Administrativa

Câmara Municipal de Espera Feliz
Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
25

JUNTADA

Certifico que nesta data foi juntado aos autos os pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Espera Feliz/MG, 19 de setembro de 2018.

Cláudia J. A. Fiorilo Grillo
Técnica Administrativa

Câmara Municipal de Espera Feliz
Estado de Minas Gerais

PARECER DA CÂMARA

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
26

PROJETO DE LEI N° 024/2018
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Parecer

Projeto de Lei nº. 024/2018 – Do Vereador Erick do Amaral e Souza – Declara de Utilidade Pública a associação que especifica.

Os Membros da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,** da Câmara Municipal de Espera Feliz, após apreciação e estudo do **Projeto de Lei n° 024/2018**, enviado pelo Presidente da Casa a esta pasta, **sendo designado Relator e Secretário os Vereadores abaixo nominados,** resolvem: **ENVIAR O PROJETO A MESA PARA QUE O MESMO SEJA COLOCADO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NO PLENÁRIO, CONFORME PARECER DO RELATOR A SEGUIR APRESENTADO:**

Nota-se, primeiramente, que foram observadas as regras de competência e iniciativa legislativa, devendo a proposição ser apreciada pelo Poder Legislativo.

No mérito o projeto é importante e significativo por reconhecer o trabalho que vem desenvolvendo **a Associação Cultural Comunitária Artesanal e Agroindustrial Rural do Córrego Monte Verde (ACCAARCMV)** em prol dos Munícipes da região de Monte Verde, zona rural de Espera Feliz, conforme estabelecido em seu estatuto social.

Destaca-se que a documentação anexada a proposição informa a regularidade fiscal e de funcionamento da associação, concluindo pela conveniência, utilidade e necessidade da proposta.

Assim, entendendo que a matéria deve ser submetida à discussão e votação, sendo favorável à **aprovação do projeto,** em primeiro turno, na forma regimental.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2018.

ÉLCIO GOMES DE SOUZA - PRESIDENTE E RELATOR DESIGNADO DA COMISSÃO

PELAS CONCLUSÕES:

JÚLIO MARIA DO AMARAL – MEMBRO E SECRETÁRIO DESIGNADO DA COMISSÃO

JOSÉ FRANCISCO FERRAZ - MEMBRO DA COMISSÃO

Câmara Municipal de Espera Feliz
Estado de Minas Gerais

PARECER DA CÂMARA

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
20
27

PROJETO DE LEI N° 024/2018

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Parecer

Projeto de Lei nº. 024/2018 – Do Vereador Erick do Amaral e Souza – Declara de Utilidade Pública a associação que especifica.

Os Membros da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,** da Câmara Municipal de Espera Feliz, após apreciação e estudo do **Projeto de Lei n° 024/2018**, enviado pelo Presidente da Casa a esta pasta, **sendo designado Relator e Secretário os Vereadores abaixo nominados,** resolvem: **ENVIAR O PROJETO A MESA PARA QUE O MESMO SEJA COLOCADO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NO PLENÁRIO, CONFORME PARECER DO RELATOR A SEGUIR APRESENTADO:**

Nos termos do parecer oferecido em primeiro turno, que passa fazer parte integrante desta manifestação, opino para que a proposição seja submetida à discussão e votação, sendo favorável à aprovação, em segundo turno, dispensando a redação final, na forma regimental.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2018.

ÉLCIO GOMES DE SOUZA - PRESIDENTE E RELATOR DESIGNADO DA COMISSÃO

PELAS CONCLUSÕES:

JÚLIO MARIA DO AMARAL – MEMBRO E SECRETÁRIO DESIGNADO DA COMISSÃO

JOSÉ FRANCISCO FERRAZ - MEMBRO DA COMISSÃO

Câmara Municipal de Espera Feliz
Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
27
28

Projeto de Lei **nº** 24/2018

DESPACHO

Nos termos do Regimento Interno, considerando o Parecer de fls. 26 e 27, determino que a Secretaria providencie a inclusa do projeto na próxima ordem do dia para devida discussão e votação.

Espera Feliz/MG, 19 de setembro de 2018.

Erick do Amaral e Souza
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Espera Feliz
Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
60
29

Projeto de Lei **nº.** 24/2018

DESPACHO

Nos termos do Regimento Interno, considerando que após discussão e votação o presente projeto foi aprovado na reunião do dia 19/09/18, determino que a Secretaria adote as providencias necessária para sanção, e ser for o caso, publicação.

Espera Feliz/MG, 19 de setembro de 2018.

Erick do Amaral e Souza
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Espera Feliz
Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
30

JUNTADA

Certifico que nesta data foi juntado aos autos o ofício de nº 59/2018 encaminhando o Projeto de Lei nº 24/2018 para sanção.

Espera Feliz/MG, 20 de setembro de 2018.

Cláudia J. A. Fiorilo Grillo
Técnica Administrativa

Câmara Municipal de Espera Feliz - MG
31

OFÍCIO Nº : 59/2018
ASSUNTO : Documento (remete)
SERVIÇO : Gabinete da Presidência
DATA : 20 de setembro de 2018

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal,

Encaminhamos, na forma do disposto no art. 48 da Lei Orgânica Municipal, os documentos anexados, devidamente aprovados por esta Casa de Leis, para devida aquiescência, requerendo seja enviado para o Legislativo às devidas leis sancionadas e promulgadas.

PROJETO DE LEI de N.: 24/2018.

Respeitosamente,

Nilton Cezar Martins
Diretor da Câmara
CPF: 900.253.936-34

Erick do Amaral e Souza
Presidente do Legislativo

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal
Sr. João Carlos Cabral de Almeida
Espera Feliz – MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
PROTOCOLO Nº 2617
FOLHAS Nº 144
DATA DE RECEBIMENTO
20 / 09 / 18
Assinatura do Responsável